

PARECER

Parecer nº 15, de 2022
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 019, de 2022
Data do Ingresso: 14 de fevereiro de 2022
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de: 05 (cinco) Professores de Educação Infantil (20h), 02 (dois) Professores de Educação Física (20h), 07 (sete) Professores de Anos Iniciais (20h), 02 (dois) para Área de Cultura Afro-Indígena (com formação em Ciências Humanas) (20h), 02 (dois) Professores de Educação Especial (20h), 18 (dezoito) Professores de Anos Finais (20h), sendo 04 (quatro) para Área de Português, 02 (dois) Área de Matemática, 02 (dois) para Área de Ciências, 01 (um) para Área de Geografia, 01 (um) para Área de História, 02 (dois) para Área de Educação Artística, 02 (dois) para Área de Religião, 02 (dois) para Área de Inglês, 02 (dois) para Área de Espanhol, para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade justificada.

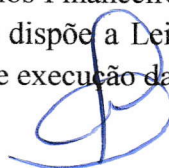
Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de: 05 (cinco) Professores de Educação Infantil (20h), 02 (dois) Professores de Educação Física (20h), 07 (sete) Professores de Anos Iniciais (20h), 02 (dois) para Área de Cultura Afro-Indígena (com formação em Ciências Humanas) (20h), 02 (dois) Professores de Educação Especial (20h), 18 (dezoito) Professores de Anos Finais (20h), sendo 04 (quatro) para Área de Português, 02 (dois) Área de Matemática, 02 (dois) para Área de Ciências, 01 (um) para Área de Geografia, 01 (um) para Área de História, 02 (dois) para Área de Educação Artística, 02 (dois) para Área de Religião, 02 (dois) para Área de Inglês, 02 (dois) para Área de Espanhol, para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade justificada.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 019/2022, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses, englobados os Exercícios Financeiros de 2022 e 2023, bem como a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.





Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 019/2022, esta Comissão constatou a necessidade de **Emenda Redacional** e **Emenda Aditiva** no Art. 2º, passando a constar da seguinte forma:

Art. 2º As Contratações de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação, **devendo obrigatoriamente ser esgotada a classificação decorrente do processo seletivo simplificado autorizado pela Lei Municipal nº 3.683 de 23 de agosto de 2021.**

Parágrafo único. Uma vez esgotada a ordem de classificação decorrente do processo seletivo simplificado autorizado pela Lei Municipal nº 3.683 de 23 de agosto de 2021, persistindo o interesse na contratação, deverá ser realizado novo processo seletivo simplificado.

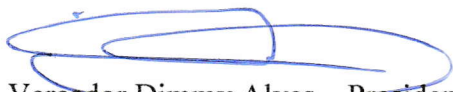
Justificam-se tais emendas, uma vez que existe um processo seletivo vigente realizado no segundo semestre de 2021 pretendendo a contratação de professores nas áreas indicadas no projeto de lei com candidatos classificados aptos a contratação.

A fim de evitar a existência de dois processos seletivos válidos, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência, entende-se como mais adequado a redação constante em tais emendas.

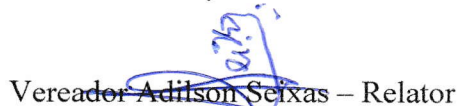
Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 9 de março de 2022.



Vereador Dimmy Alves – Presidente



Vereador Adilson Seixas – Relator



Vereador Neto Viana – Revisor